



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/09/18808	
FLS.	RÚBRICA
	M.M

CONVÊNIO N°01/2023
ADITAMENTO N°: 02

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marçilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº1245, Jardim Augusta, CEP 15806-095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e de outro lado a **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, CREMESP sob nº 01.131, com sede à Rua Duartina, nº 1311, Jardim Soto, CEP 15810-150, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e inscrito no CPF sob o nº 205.467.898-89, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte nº 1536, Jardim Amêndoa, na Cidade de Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o convênio celebrado no com a associação, originado no **Processo Administrativo nº 2023/08/15532 - CONVÊNIO 01/2023 - CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTES DE USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS, DE FORMA A GARANTIR ACESSO AO COMPONENTE HOSPITALAR DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, pelos termos aqui delimitados e com base na justificativa tratada no Processo Administrativo nº 2023/09/18808, inserir aditivo à contratação delimitada, o fazendo na forma do arrazoado que segue :

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Na execução do presente, deverão ser consideradas as disposições constantes da emenda constitucional 127/2022 e Lei Federal 14.434/2022, com pagamento observando-se os valores constantes do piso da categoria para pagamento dos profissionais respectivos;

1.2 Em cumprimento à Lei Municipal 6436/2023, e nos seus moldes, a transferência dos valores ocorrerá com a finalidade de complementar os salários de empregados das pessoas jurídicas descritas no caput do art.1º da mencionada legislação, e serão realizados de acordo com as portarias GM/MS nº 1.063, de 08 de agosto de 2023 e GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outras que vierem a substituí-las, sob a forma e prazo determinados pela União, nos limites dos recursos federais transferidos ao Município de Catanduva.

1.3 Os valores de aditivo previsto o serão de forma global, sendo que o repasse mensal e respectiva prestação de contas deverão observar exatamente os valores encaminhados pela União, conforme disposições legais e judiciais acima citadas, e com base no disposto no sistema INVESTSUS ou outro que lhe vier a substituir. Deverá ser utilizadas as dotações inseridas na Lei Municipal N°6436/2023;

1.4 A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2023/09/18808	
FLS.	RÚBRICA
	M.M

2.1 Esse aditivo passa a vigorar e surtir efeitos nessa data, com encaminhamento para publicação nos moldes definidos pela lei e regimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os casos omissos, nesse instrumento de pactuação deverão observar as disposições previstas em Lei e regimentos dos órgãos de controle, bem como demais pactuações previstas no instrumento de contratualização inicial.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, 29 de Setembro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS

Dr. LUCIANO LOPES PASTOR
HOSPITAL MAHATMA GANDHI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF: